



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP, com sede à Avenida São Domingos nº 26, nesta cidade de Embaúba, Estado de São Paulo, **COMUNICA**, que se acha aberta **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigos 44 e 45, e as demais condições estabelecidas neste Edital, ficando desde já estabelecido que os envelopes contendo os documentos para a habilitação e a proposta, deverão ser entregues no dia **03/02/2017, das 8.30 às 9.00 horas, no referido endereço.**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por finalidade, Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo C destinado ao Fundo Social de Solidariedade de Embaúba SP pelo **prazo de 12 meses**, conforme quantitativo no anexo I, e minuta contratual constante no anexo II, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

II- DAS PROPOSTAS

Deverão constar da proposta:

- a- discriminação do objeto da licitação;
- b- preço unitário e total;
- c- a não observância de qualquer item relacionado implicará em desclassificação imediata do proponente no que pertine à falha detectada.

Os envelopes contendo "Documentação" e "Proposta", deverão ser entregues no dia **03/02/2017, das 8.30 as 9.00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal em impresso próprio do proponente, devendo estar fechados e indevassáveis, contendo exteriormente em caracteres bem legíveis, além do nome e endereço do proponente, a indicação **"PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA-TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017"**.

Os envelopes contendo a documentação dos concorrentes serão abertos no dia **03/02/2017, as 9.05 horas**.

Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes Habilitados serão abertos após o transcurso do prazo recursal - art. 109, I, "a", ou imediatamente após a abertura dos envelopes "Documentação", caso haja desistência expressa de recurso por parte de todos os proponentes.

Dos envelopes deve constar também exteriormente: ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA), respectivamente.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



III- DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1 - Cédula de Identidade do Proponente da Empresa
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B - REGULARIDADE FISCAL

- 1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 2 - prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5-- prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6- prova de regularidade ao F.G.T.S (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço)
- 7- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Justiça Federal do Trabalho.

IV – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

A documentação a que se refere o item III, subitens A e B, será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Embaúba SP, desde que ainda válido, adicionado de documentos que porventura estejam vencidos.

O registro Cadastral deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma do § 2º do artigo 22 da lei nº 8.666/93. ou seja **(dia 31/01/2017) das 8.00 as 11.00 horas e das 13.00 as 15.00 horas.**



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



V - DO PREÇO

- 1 - O preço cotado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado a data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2 - O preço contratual será proposto pelo licitante vencedor, apurado na forma do item anterior;
- 3 - Fica vedado o reajuste de preços, a contar da data da proposta, salvo se em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo do objeto para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, da hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, ou em caso de força maior ou fortuitos;
- 4 - Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea "d" e seu § 8º da Lei nº 8.666/93.

VI - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Para o cumprimento do estipulado nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Administração se valerá de contrato, nota de empenho e/ou autorização para o respectivo fornecimento.

VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela contratante à contratada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação junto a Tesouraria, de documento hábil.

VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente Licitação, serão atendidos pela dotação orçamentária pertinente ao exercício de 2.017, a saber:

- 03- Assistência Social Geral
- 04- Fundo Social de Solidariedade
- 08.244.0004- Manutenção do Serviço Social
- 2.034- Manutenção do Setor
- 3.3.90.30.00.00.00.1510- Material de Consumo

IX - DA ATA

- 1 - No dia, hora e local previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes.
- 2 - A comissão julgadora, bem como os proponentes, rubricarão as propostas apresentadas, lavrando-se Ata Circunstanciada a respeito.
- 3 - toda e qualquer declaração, deverá constar obrigatoriamente da Ata.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



X - DO JULGAMENTO

- 1 - O julgamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** será feita pelo critério de **MENOR PREÇO**.
- 2 - serão desclassificadas as propostas:
 - a) quando o objeto oferecido não corresponder ao previsto neste Edital;
 - b) quando não atenderem na íntegra, as exigências do Edital;
 - c) que contiverem emendas ou rasuras;
 - d) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes;
- 3 - em caso de empate, o desempate será feito através de sorteio, realizado na presença dos licitantes, após observado o disposto no Art. 45, § 2º c.c. o artigo 3º § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
 - 3.1- Serão consideradas empatadas as propostas superiores em até 10% (dez por cento) à mais vantajosa, apresentadas por empresas de pequeno porte e/ou microempresas, assim classificadas através de documento hábil devidamente assinado por seus respectivos representantes legais.
 - 3.2- Uma vez aferido o empate nos termos do item anterior, as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte, para efeito de usufruírem a prioridade de desempate, prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão que comprovar, através de documentação hábil, o regime tributário a que estão adstritas.
 - 3.3- Em caso de empate aferido nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será necessário a manifestação expressa do proponente classificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, de novo valor, inferior ao preço proposto pelo licitante inicialmente classificado em primeiro lugar.
- 4 - É facultado à Administração, quando o convocado não atender, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a presente licitação.
- 5 - O resultado da presente licitação será publicado na imprensa local e/ou por afixação no lugar público de costume, salvo se presentes os licitantes e/ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XI - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, ficará a contratada sujeita às penalidades prevista no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 1 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso
- b) Atraso superior a 1 (um) dia, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



XII – DA REQUISIÇÃO, LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Os pedidos serão fracionados e as Requisições realizadas , que deverá ser entregue no Fundo Social de Solidariedade de Embaúba SP, sito a Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 243 de SEGUNDA e SEXTA até as 8.00 horas dentro das normas de higiene e Limpeza.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25%, conforme o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.8883/94.
- 2- Esta **TOMADA DE PREÇOS** deverá ser anulada se ocorrer irregularidade em seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;
- 3 - a simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na aquisição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
 - 1 - os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento;
 - 2 - as dúvidas e os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação e submetidos por esta, à autoridade superior.
 - 3 - O edital completo poderá ser adquirido no endereço constante da parte preambular, gratuitamente. Os adquirentes deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.

XIV- DO LOCAL E HORÁRIO PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos e informações relativos a presente licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, à Avenida São Domingos nº 26, Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e Das 13:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones (17) 35668009 ou 35668000 em todos os dias úteis.

Embauba SP, 16 de janeiro de 2017.

**ROGÉRIO CLEBER PERES
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C"

NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ OU CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU RG:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP: ESTADO:

DATA DE ABERTURA: 18/01/2017

DATA DE ENCERRAMENTO: 03/02/2017 AS 9.05 HORAS

Item	Quant.	Especificação	P .Unit	Preço Total
01	30.000	LEITE PASTEURIZADO TIPO C		
TOTAL GERAL.....				R\$

Local e data.....

Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



ANEXO II

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C. N.º 0___/2017

O **MUNICÍPIO DE EMBÁUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro n.º 190, bairro Centro em Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada na Rua(Av) _____ n.º _____, Bairro _____ na Cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, de nacionalidade brasileira, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____ SSP/SP e do CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ n.º _____ na Cidade de _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO** para fornecimento de Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, nas condições e cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Nos termos do **Processo Licitatório n.º 004/2017, (TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017)** e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, a Contratada deveser fornecer para Contratante Leite Pasteurizado Tipo C, durante o prazo de vigência deste contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA:

O Leite pasteurizado Tipo C e seu respectivo valor a ser fornecido pela Contratada a Contratante será o seguinte:

Item	Quant.	Unidade		P. Unit.	P. Total
01	30.000	litros	Leite Pasteurizado Tipo C		
<i>Total Geral.....</i>				<i>R\$-</i>	

CLAUSULA TERCEIRA:

Os valores a serem pagos pela Contratante a Contratada serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. O Leite Pasteurizado Tipo C objeto do presente contrato permanecerá imutável até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUARTA:

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante a Contratada mensalmente, obedecendo contudo o cronograma financeiro da contratante jamais excedendo a 15 (quinze) dias da requisição.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA QUINTA:

O Leite Pasteurizado Tipo C, objeto do presente contrato devera ser entregue pela Contratada a Contratante no Fundo Social de Solidariedade de Embaúba, sito a Rua Balbino Rodrigues Coelho nº 243 **as segunda e sexta feira até as 8.00 horas** através de requisições devidamente assinadas por funcionários responsáveis.

CLAUSULA SEXTA:

Ao termino do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela Contratante a totalidade do Leite Pasteurizado Tipo C, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

CLAUSULA SETIMA:

As partes Contratante e Contratada poderão denunciar o presente Contrato mediante comunicação prévia de quinze dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.

CLAUSULA OITAVA:

A presente despesa onerara o elemento econômico:

- 03- Assistência Social Geral
- 04- Fundo Municipal de Solidariedade
- 08.244.0004- Manutenção do Serviço Social
- 2.034- Manutenção do Setor
- 3.3.90.30.00.00.00.1510-Material de Consumo

CLAUSULA NONA:

Pelo atraso injustificado na entrega do Leite Pasteurizado Tipo C, ficara a Contratada sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 01 (um) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;
- b) Atraso superior a 01 (um) dias multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

CLAUSULA DECIMA:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá garantida a previa defesa aplicar a contratada as sansões previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

O presente contrato terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

Embaúba,.....de.....de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP
ROGÉRIO CLEBER PERES
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:
